CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 12
Q

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

EXPEDIENTE
11 / 10 / 22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mario Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que "***Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências***". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 095-E-2022.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 05/06, e acompanha o referido projeto de lei o demonstrativo das despesas com pessoal (fls. 07); o demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (fls. 08); demonstrativo da receita corrente liquida (fls. 09); descriminação de receitas (fls. 10/15); demonstrativo das receitas e despesas com manutenção desenvolvimento do ensino – MDE (fls. 16/18); demonstrativo das despesas por órgão e funções (anexo 9) (fls. 19/21); demonstrativo das despesas por funções subfunções e programas (fls. 22/28); natureza da despesa por categoria econômica (fls. 29/30); quadro demonstrativo das dotações por órgão do governo e da administração (fls. 31/106); receita e despesas por fonte de recursos (fls. 107/117); demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde (fls. 118/119).

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
11-10-2022 17:10:04 Hora 17

Os autos do projeto de lei foram encaminhados para as Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico e Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo para emissão de parecer setorial às fls. 121.

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico requereu o envio de oficio ao Poder Executivo para juntada de comprovante de documento de enviou

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 143

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

da proposta da LOA 2023 para o Conselho Municipal de Saúde da parte que trata da Saúde, sendo que determinou o tramite do projeto parecer às fls. 123/125.

A Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo manifestou às fls. 126/126v no qual disse que para emissão de parecer setorial necessitava de uma justificativa do aumento dos valores constantes do orçamento em comparação com o Estado e a União e a divergência existente nas projeções de 2023, solicitou manifestação do Poder Executivo antes de emitir o r. parecer setorial.

Após os referidos r. pareceres serem lidos em Plenário os autos do projeto de lei foram enviados para realização da audiência pública com a ata junta às fls. 138/140.

Os autos do Projeto de lei estão para a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata das *"diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária de 2023" (sic).*

O Nobre Prefeito justificou que o referido projeto de lei *"Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício financeiro de 2023, dispostos conforme Demonstrativo de Despesa Fixada, através dos programas e atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA - 2022/2025, bem como, nas prioridades, metas e estratégias definidas na LDO, possibilitando a compatibilização da receita prevista para o próximo exercício, com vistas a assegurar a maximização da*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 122

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

aplicação dos recursos de forma qualificada, para fazer face aos gastos fundamentais para a melhoria do atendimento à comunidade lafaietense"(sic).

Pois bem. Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar previamente o projeto, para emitir um parecer prévio antes da abertura de emendas e manifestação da Procuradoria desta Casa e parecer final desta Comissão.

O presente projeto estima a receita e fixa a despesa do Município para exercício financeiro de 2023, mas o Poder Executivo não trouxe aos autos de forma expressa as metas anuais do Governo Municipal para esse exercício.

Não existe prova do envio deste projeto para a Conselho Municipal de Saúde analisar.

A Comissão fez algumas comparações do projeto de lei com o orçamento deste ano, e num primeiro momento destacamos que existem algumas dúvidas que a Comissão precisa esclarecer antes da emissão do parecer final.

Inicialmente faremos uma comparação entre os orçamentos para no final de cada ponto solicitarmos algumas informações:

Comparação do resumo geral das receitas do orçamento de 2022 e 2023:

Orçamento de 2022		Orçamento de 2023	
Especificação	**Valor - R$**	Especificação	Valor - R$
Receitas Correntes	**346.647.188,09**	Receitas Correntes	476.091.907,11
Receita Tributária	68.765.452,02	Receita Tributária	78.947.772,73
Receita de Contribuições	12.820.129,00	Receita de Contribuições	14.252.786,00
Receita Patrimonial	7.280.055,00	Receita Patrimonial	14.910.030,48
Receita de Serviços	237.810,00	Receita de Serviços	1.264.385,00
Transferências Correntes	255.908.821,37	Transferências Correntes	353.541.315,03
Outras Receitas Correntes	1.634.920,70	Outras Receitas Correntes	13.175.617,87
Deduções da Receita	26.314.216,00	Deduções da Receita	33.769.588.19
Receitas de Capital	**10.497.940,00**	Receitas de Capital	16.404.650,00
Alienação de Bens	3.000.000,00	Alienação de Bens	5.555.000,00
Transferências de Capital	7.497.940,00	Transferências de Capital	10.849.650,00
Total da Receita	**330.830.912,09**	Total da Receita	458.726.968.92

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 145

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

Nos quadros acima existe um aumento de receita em todas as "fontes" que o Munícipio tem, logo requeremos as seguintes informações:

a) Qual o motivo das "fontes" de receita terem um aumento quando comparadas com orçamento deste ano?

b) Na fonte de receita intitulada receita tributária o aumento é maior que a inflação projetada pelo Banco Central, esse aumento é devido qual fator? O Município irá aumentar algum tipo de tributo?

c) O Munícipio com o georreferenciamento teve aumento na arrecadação do IPTU?

d) Qual o motivo das receitas de contribuição e de serviços terem aumentado da forma citada?

e) Qual o motivo da receita patrimonial ter dobrado de valor?

f) Qual o motivo das transferências correntes aumentarem da forma contida no projeto de lei? O maior aumento é na área da saúde ou da educação?

No quadro de detalhamento das despesas (Q.D.D) quando comparamos o orçamento vigente com o contido no projeto de lei observamos que precisamos questionar o seguinte:

g) O Município orçou de forma proporcional a folha de pagamento com as despesas patronais e o auxílio alimentação (incluído o novo aumento)?

h) O Município já orçou neste projeto de lei o aumento do auxilio alimentação; já orçou neste projeto de lei o aumento do salário dos médicos; já temos uma previsão do piso salarial da educação para o ano de 2023? Se positiva já está orçado neste projeto de lei?

i) O Município já orçou o piso salarial da enfermagem neste orçamento?

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 116

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 095-E-2022.

j) A Comissão de Educação fez um questionamento, a Comissão requer a resposta.

k) A Comissão de Saúde fez um questionamento, a Comissão requer a resposta.

Os questionamentos é para tentarmos manter a boa gestão na administração pública, e isso necessita de um sistema de planejamento das ações governamentais, por isso necessitamos destes questionamentos.

Diante desta situação, requeremos que seja enviado ao Poder Executivo os questionamentos acima.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Projeto de Lei pode seguir sua tramitação, mas deve-se questionar o Poder Executivo e tenhamos a resposta antes da Comissão analisar o mérito em seu parecer final do projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR ANDRE LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

COMUNICADO

EXPEDIENTE
11 / 10 / 22

Considerando que as Comissões de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico; de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, exararam parecer prévio ao Projeto de Lei nº 095-E-2022, nos termos do disposto no artigo 290 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica aberto, nesta data, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Emendas ao mencionado Projeto de Lei, encerrando-se o mesmo no dia 03 de novembro de 2022.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -